Publicado em 14/12/17 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 13 (treze) da sessão plenária ordinária realizada no dia 9 (nove) de novembro de 2017, às 14 (quatorze) horas.

Presidente: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Primeiro Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.
Segundo Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Exmos. Desembargadores presentes: Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Morais, Denise Alves Horta, Lucilde d´Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Exmos. Desembargadores ausentes: Fernando Antônio Viégas Peixoto, César Pereira da Silva Machado Júnior, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luís Felipe Lopes Boson, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Rosemary de Oliveira Pires, com causas justificadas; Márcio Ribeiro do Valle, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Rogério Valle Ferreira, Maria Stela Álvares da Silva Campos , Luiz Antônio de Paula Iennaco, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas, em férias regimentais.

MM. Juízes convocados presentes: Danilo Siqueira de Castro Faria, Olívia Figueiredo Pinto Coelho, Luciana Alves Viotti, Sabrina de Faria Fróes Leão, Ana Maria Espi Cavalcanti, João Bosco de Barcelos Coura, Jessé Cláudio Franco de Alencar, Marcelo Furtado Vidal, Vítor Salino de Moura Eça e Márcio José Zebende.

Presente a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Fernanda Brito Pereira.

Havendo **quorum** regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, invocando a proteção divina, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Em seguida, foi apresentado um vídeo sobre boas práticas para ser mais saudável no trabalho, na área de saúde e de qualidade de vida, produzido pela SECOM.

Ato contínuo, o Exmo. Desembargador Presidente colocou em apreciação as Atas de números 11 e 12, das sessões realizadas em 5 e 24 de outubro de 2017, respectivamente, que foram aprovadas, à unanimidade de votos.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental.

I. Processo PJe TRT n. 0010420-72.2016.5.03.0009 AgR
Relatora: Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros
Agravantes: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (1)
Itaú Unibanco S.A. (2)
Advogados: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (1)
Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263 (1)
Davidson Malacco Ferreira – OAB/MG 0083110-A (2)
Marcos Caldas Martins Chagas – OAB/MG 0056526-S (2)
Agravados: Mônica Regina da Silva (1)
Itaú Unibanco S.A. (2)
Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (3)
Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)
Davidson Malacco Ferreira – OAB/MG 0083110-A (2)
Marcos Caldas Martins Chagas – OAB/MG 0056526-S (2)
Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (3)
Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263 (3)
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental interposto pela Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Mônica Sette Lopes, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Luciana Alves Viotti e João Bosco de Barcelos Coura; sem divergência, rejeitou o requerimento de sobrestamento do feito; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara e Mônica Sette Lopes, e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar e Márcio José Zebende; ainda por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental interposto pelo Itaú Unibanco S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Sércio da Silva Peçanha,

Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Luciana Alves Viotti, Sabrina de Faria Fróes Leão e Vítor Salino de Moura Eça; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara e Mônica Sette Lopes.
Deferida a juntada de voto vencido aos Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Mônica Sette Lopes.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

II. Processo PJe TRT n. 0010349-64.2016.5.03.0108 AgR
Relator: Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho
Agravantes: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S/A (1)
Itaú Unibanco S.A. (2)
Advogados: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000(1)
Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263(1)
Davidson Malacco Ferreira (OAB/MG 0083110-A) (2)
Marcos Caldas Martins Chagas – OAB/MG 0056526-S (2)
Agravado: Gustavo Luiz de Sousa Fonseca
Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental interposto pela Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Mônica Sette Lopes, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Luciana Alves Viotti e João Bosco de Barcelos Coura; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Mônica Sette Lopes, e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar e Márcio José Zebende; ainda por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental interposto pelo Itaú Unibanco S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Luciana Alves Viotti, Sabrina de Faria Fróes Leão e Vítor Salino de Moura Eça; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos.

Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara e Mônica Sette Lopes. Os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Luciana Alves Viotti, Sabrina de Faria Fróes Leão e Ana Maria Espi Cavalcanti ficaram parcialmente vencidos também porque aplicavam multa por litigância de má-fé ao Itaú Unibanco S.A.
Deferida a juntada de voto vencido aos Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Mônica Sette Lopes.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

III. Processo PJe TRT n. 0010422-17.2016.5.03.0179 AgR
Relatora: Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro
Agravante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.
Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000
Agravados: Itaú Unibanco S.A. (1)
Sendy Selen de Oliveira (2)
Advogados: Marciano Guimarães - OAB: MG/0053772 (1)
Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (2)
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (2)
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Mônica Sette Lopes, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Luciana Alves Viotti e João Bosco de Barcelos Coura; sem divergência, rejeitou a preliminar de sobrestamento do feito; no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara e Mônica Sette Lopes, e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar e Márcio José Zebende.
Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.
Impedidos: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

IV. Processo PJe TRT n. 0010468-68.2015.5.03.0008 AgR
Relatora: Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon
Agravante: Atento Brasil S.A.
Advogados: Luiz Flávio Valle Bastos – OAB/MG 0052529-A
Danielle de Abreu Bellina – OAB/MG 0137345
João Napoleão Lacerda Barbato – OAB/MG 0070431
Agravados: BCV – Banco de Crédito e Varejo S.A. (1)
Banco BMG S.A. (2)
Banco Itaú Consignado S.A. (3)
Jéssica da Silva Bento (4)
Advogados: Elen Cristina Gomes e Gomes – OAB/MG 0091053 (1 e 2)
Nathalia Beraldo Ribeiro Drumond Diniz – OAB/MG 0147013 (3)
Marcos Caldas Martins Chagas – OAB/MG 0056526-S (3)
Vanessa Abelha de Fuccio Barbosa – OAB/MG 102057 (3)
Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (4)
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (4)
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Mônica Sette Lopes, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Luciana Alves Viotti e João Bosco de Barcelos Coura; sem divergência, rejeitou as preliminares de nulidade por cerceamento de defesa e por negativa de prestação jurisdicional; no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara e Mônica Sette Lopes, e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar e Márcio José Zebende.
Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

V. Processo PJe TRT n. 0010536-50.2016.5.03.0180 AgR
Relatora: Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini
Agravante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.
Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000
Agravados: Cristina Aleixo Romualdo (1)
Itaú Unibanco S.A. (2)
Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)
Valéria Ramos Esteves de Oliveira – OAB/MG 0046178 (2)
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental,

vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Mônica Sette Lopes, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Luciana Alves Viotti e João Bosco de Barcelos Coura; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Mônica Sette Lopes, e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar e Márcio José Zebende.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

VI. Processo PJe TRT n. 0010543-71.2015.5.03.0020 AgR
Relator: Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault
Agravante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.
Advogados: Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263
Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000
Agravados: Itaú Unibanco S.A. (1)
Nazira Alves Pereira (2)
Advogados: Valéria Ramos Esteves de Oliveira - OAB: MG/0046178 (1)
Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (2)
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (2)
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental interposto pela Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Mônica Sette Lopes, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Luciana Alves Viotti e João Bosco de Barcelos Coura; sem divergência, rejeitar a preliminar de sobrestamento do feito; no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara e Mônica Sette Lopes, e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar e Márcio José Zebende.
Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury..
Impedidos: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

VII. Processo PJe TRT n. 0010690-96.2016.5.03.0009 AgR
Relator: Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage

Agravantes: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S/A
Advogados: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000
Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263
Agravados: Eunice Rosa Fagundes Amaral (1)
Itaú Unibanco S.A. (2)
Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)
Valéria Ramos Esteves de Oliveira – OAB/MG 0046178 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Mônica Sette Lopes, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Luciana Alves Viotti e João Bosco de Barcelos Coura; sem divergência, rejeitou a preliminar de suspensão do feito; no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara e Mônica Sette Lopes, e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar e Márcio José Zebende.
Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

VIII. Processo PJe TRT n. 0010832-31.2015.5.03.0011 AgR
Relatora: Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro
Agravante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.
Advogado: Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263
Agravados: Luciana Augusto Moreira (1)
Itaú Unibanco S.A. (2)
Advogados: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)
Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)
Marciano Guimarães – OAB/MG 0053772 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Mônica Sette Lopes, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Luciana Alves Viotti e João Bosco de Barcelos Coura; sem divergência, rejeitou a preliminar de sobrestamento do feito; no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos.

Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara e Mônica Sette Lopes, e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar e Márcio José Zebende.
Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Impedido: Exmo Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Concluído o julgamento dos Agravos Regimentais, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença dos MM. Juízes convocados para substituir neste Egrégio Tribunal e determinou o pregão do processo PJe TRT n.0010728-04.2017.5.03.0000 Rcl.

IX. Processo PJe TRT n. 0010728-04.2017.5.03.0000 Rcl
Relator: Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior
Reclamante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro – OAB/MG 0136350
Reclamado: Etelvaldo José Santos
DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, retirou o processo de pauta, em face da ausência, com causa justificada, do Exmo. Desembargador Relator José Eduardo de Resende Chaves Júnior.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Prosseguindo, passou-se ao pregão do processo TRT n. 0010793-96.2017.5.03.0000 ArgInc.

X. Processo PJe TRT n. 0010793-96.2017.5.03.0000 ArgInc
Relator: Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho
Arguente: 11ª Turma do TRT da 3ª Região
Arguido: Sul Mineira Transportes Ltda.
Advogado: Kelson José Lopes – OAB/SP 0290794
DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, adiou o julgamento, devendo o processo permanecer em pauta da sessão plenária até que todos os Desembargadores venham a deliberar sobre a matéria, ou até que se alcance o **quorum** para que seja proclamada a inconstitucionalidade de lei, a teor do disposto no art. 139 c/c o art. 146, § 3° do RITRT.
Na oportunidade, o Exmo. Desembargador Relator Marco Antônio Paulinelli de Carvalho proferiu voto no sentido de declarar a inconstitucionalidade do § 3º do art. 235-C da CLT, apresentando, para fins de uniformização de jurisprudência, o seguinte verbete: "**ARGUIÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. INTERVALO INTERJORNADAS DOS MOTORISTAS RODOVIÁRIOS. § 3º DO ART. 235-C da CLT (LEI 13.103/2015).** É inconstitucional o § 3º do art. 235-C da CLT, na redação dada pela Lei 13.103/2015, por violação ao princípio da vedação do retrocesso social,

previsto no **caput** do art. 7º, violando ainda o disposto no inciso XXII deste mesmo art. 7º, art. 1º, incisos II, III e IV, art. 6º e § 10 do art. 144, todos da Constituição de 1988."
Proferiram voto, acompanhando o eminente Desembargador Relator, os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Luiz Ronan Neves Koury, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignolli Cordeiro.
Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Emília Facchini, José Murilo de Morais, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Jorge Berg de Mendonça, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Mônica Sette Lopes, Milton Vasques Thibau de Almeida, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Maristela Íris da Silva Malheiros votaram pela constitucionalidade do § 3º do art. 235-C da CLT.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

XI. Processo PJe TRT n. 0011595-31.2016.5.03.0000 IUJ
Relatora: Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini
Suscitante: Ministra Relatora da 2ª Turma do TST
Suscitado: Desembargador 2º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara, conheceu do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; no mérito, por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara e Milton Vasques Thibau de Almeida, determinou a edição de súmula de jurisprudência, nos seguintes termos: "SERPRO. FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA. NATUREZA SALARIAL. INCORPORAÇÃO. A parcela Função Comissionada Técnica paga com habitualidade e desvinculada do desempenho de atividade extraordinária ou adicional constitui acréscimo salarial e incorpora-se à remuneração do empregado."
Assistiram ao julgamento os ilustres advogados Érico Vinícius Prado Casagrande (pelo SERPRO) e Luciano Ricardo de Magalhães Pereira (pelo SINDADOS/MG).
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

XII. Processo PJe TRT n. 0010264-77.2017.5.03.0000 ArgInc
Relatora: Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros
Arguente: 2ª Turma do TRT da 3ª Região
Arguido: Município de Ouro Preto
Advogado: Rodrigo Soares Reis Lemos Freire – OAB/MG 0129555
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, adiou o julgamento, devendo o processo permanecer em pauta da sessão plenária até que todos os Desembargadores venham

a deliberar sobre a matéria, ou até que se alcance o **quorum** para que seja proclamada a inconstitucionalidade de lei, a teor do disposto no art. 139 c/c o art. 146, § 3° do RITRT.
Na oportunidade, o Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça votou no seguinte verbete: "LEI N. 385/2007, DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG. CONTRATO DE APRENDIZAGEM. INCONSTITUCIONALIDADE. É inconstitucional o art. 8º, **caput**, da Lei n. 385, de 20 de dezembro de 2007, do Município de Ouro Preto/MG, por violação ao art. 22, inciso I, da Constituição da República de 1988, ante o vício formal de incompetência legislativa. Compete privativamente à União legislar sobre matéria trabalhista (contrato de aprendizagem). Portanto, ao instituir programa de aprendiz e regulamentar a matéria, cabe ao Município respeitar garantia estatuída pelo legislador federal."
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Suspeita: Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro.

Dando continuidade, foram apregoados os processos inseridos na pauta administrativa.

XIII. Processo TRT n. 00823-2017-000-03-00-5 MA
Assunto: Revisão do Plano Estratégico 2015/2020
DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a proposição N. SEGE 09/2017, que trata da revisão de indicadores, bem como da inclusão e cancelamento de projetos estratégicos do Plano Estratégico 2015-2020 do TRT da 3ª Região, com a seguinte alteração: em vez de cancelar, suspender o Projeto Estratégico PROJ15016 - Implantação do Sistema de Material e Patrimônio.

XIV. Processo TRT n. 00825-2017-000-03-00-4 MA
Assunto: Lista de Juízes passíveis de convocação para atuação no TRT no ano de 2018
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencida a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, aprovou a lista de Juízes de 1º grau passíveis de convocação para atuação no Tribunal, na forma do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa GP N. 6/2014, organizada por ordem de antiguidade; tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

XV. Processo TRT n. 00829-2017-000-03-00-2 MA
Assunto: Implementação da Resolução CNJ n. 219/2016, na forma da Resolução Administrativa TRT3 n. 132/2017
DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, adiou o julgamento da matéria administrativa, para concessão de vista coletiva aos Exmos. Desembargadores, que poderão, até o dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2017, apresentar suas considerações ou propostas, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial para disponibilização imediata no diretório 'h'.

Na oportunidade, os Exmos. Desembargadores Cristiana Maria Valadares Fenelon, Maria Cecília Alves Pinto e Manoel Barbosa da Silva anteciparam voto aprovando a matéria.

XVI. Processo TRT n. 00834-2017-000-03-00-5 MA
Assunto: Proposição N.GP/2/2017 – Proposta de Escala de Plantão Judiciário do 2º grau de Jurisdição de 2018
DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Proposição N. GP/2/2017, que apresenta a escala dos Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para atuarem nos plantões de fins de semana e feriados, compreendidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2018.

XVII. Processo TRT n. 00818-2017-000-03-00-2 MA
Assunto: Proposta de alteração do inciso VIII do art. 95 do Regimento Interno do TRT da Terceira Região
DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou proposta de alteração regimental e editou o Ato Regimental nº 15/2017, que altera a redação do inciso VIII do art. 95 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região; tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

XVIII. Processo TRT n. 00838-2017-000-03-00-3 MA
Assunto: Tramitação de processos de revisão no sistema PJe
DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, adiou **sine die** a apreciação da matéria administrativa.

REGISTROS

No início da sessão, foram prestadas as seguintes homenagens à Exma. Desembargador Mônica Sette Lopes, em face do processamento de seu pedido de aposentadoria, que seria levado à apreciação no Órgão Especial:

- Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo: "Gostaria de agradecer à Doutora Mônica o excelente e brilhante trabalho que Vossa Excelência exerceu durante toda a judicatura na Terceira Região, seja na primeira, seja na segunda instância. Todos sabemos da sua cultura invulgar, erudita, dos votos lapidados que sempre proferiu nesta Casa e do exemplo paradigmático que sempre firmou a vossa conduta. De maneira que nós lamentamos muito perder uma Desembargadora desse quilate. Mas ficamos, por outro lado, felizes, sabedouros de que Vossa Excelência iniciará uma nova tarefa, uma nova fase de sua vida que, certamente, será coroada também de plenos sucessos e pleno êxito. Que Deus sempre abençoe e conduza o seu caminho, e nosso imorredouro agradecimento pelo valioso legado que Vossa Excelência deixa na Terceira Região."

- Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem: "Doutora Mônica sabe muito bem da nossa ligação espiritual, muito antiga. Colega de longas

lutas, passagens importantes nas nossas vidas. E vou sentir muita falta dela como uma operadora do Direito, eu diria das mais competentes que eu já conheci. Sempre recorro às obras dela sobre a equidade, sobre convenção coletiva, sobre juiz. Não me canso de recorrer aos ensinamentos da Doutora Mônica. Não vou ficar triste, porque eu tenho certeza que vamos continuar com os nossos telefonemas."

- Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence: "Eu também quero externar de público todo o meu respeito e admiração pela Doutora Mônica. Eu a conheço desde os bancos da escola, parece que todos nós passamos pela Federal. Perdi o CAAP para a chapa da Doutora Mônica e, ao longo dos anos, ainda que com opiniões divergentes, a Doutora Mônica sempre se mostrou muito comprometida com o Direito, com o Direito do Trabalho, e de um trato muito especial. Eu gostaria, de público, de registrar isso, porque pode parecer, esses quarenta anos de convivência que a gente tem, que é muito tempo, mas você é uma pessoa muito querida, muito respeitável e é uma honra conviver com você. E acho que nós ainda vamos ter essa oportunidade por muito tempo. Seja muito feliz na nova fase da vida."

- Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon: "Eu também gostaria de falar. É minha colega de concurso, mas eu a conheci antes, nos bancos da Federal. Acho que fiz uma matéria, acho que Direito de Família, eu adiantei essa matéria na sala dela, da Beatriz Vargas e outros colegas. Enfim, depois nós fizemos algumas cadeiras juntas na pós-graduação e eu sempre nutri muita admiração pela Doutora Mônica porque, antes de tudo, ela é uma filósofa. E pouco importa a forma como a gente trata o Direito do Trabalho, nem sempre é da mesma forma, mas ela é uma pessoa aberta aos pensamentos, aos debates e sempre muito elegante. Com pensamento muito afiado, muito agudo, e sempre muito divertida. Então, realmente, aqui neste Tribunal, eu acho que ela vai fazer muita falta e está se aposentando muito jovem ainda. Ninguém diz que ela só tem trinta e seis anos. Eu mesma, então eu digo que ela é uma grande amiga e aqui, no Tribunal, eu vou sentir falta dela, com certeza. É sempre bom encontrá-la no Pleno, porque é só aqui no Pleno que a gente se encontra, infelizmente."

- Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury: "Senhor Presidente, eu acho que tudo que nós dissermos aqui, da formação jurídica, filosófica, da Desembargadora Mônica, vai ser muito pouco. Eu acho que tem juiz, magistrados que, quando vêm para o Tribunal, eles se qualificam. A Doutora Mônica, quando veio para o Tribunal, ela qualificou o Tribunal. Então, eu queria dar meus cumprimentos, desejar felicidades a ela e dizer que a grande característica dela, para mim, nessa convivência toda, é a forma leve com que ela encara as questões. As questões mais intrincadas, no plano pessoal, interpessoal, jurídico, institucional, sempre com essa leveza e sempre com aquela inteligência que lhe é peculiar. E eu quero desejar, falávamos agora, um pouco antes do Pleno, a respeito dessa nova situação de aposentar, e ela falou, e nós falamos aqui que a gente pode fazer, pode contribuir de várias formas, mesmo fora daqui. O que eu quero é que seja feliz saindo daqui, como eu acho que ela foi feliz aqui também."

- Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira: "Senhor Presidente, eu também gostaria de me manifestar. Em primeiro lugar, Mônica e eu somos amigos, amigos fraternos. Eu gosto imensamente dela. Os meus familiares gostam muito dela. Aprenderam a admirá-la. Meus filhos, desde cedo a conhecem, convivemos em viagens que fizemos em grupo, e sempre foi muito divertido. E ela é uma pessoa absolutamente fiel ao seu pensamento, à sua forma de ser. E fiel ao que se pode chamar de ética que, resumindo, eu não falo da teoria ética, eu me refiro ao princípio do bem daquilo que se propõe a fazer dentro dessa direção, segundo esta orientação. É um testemunho que eu acho que é claro que é edificante. Mais edificante do que isto e muito mais do que isto, não que eu possa dar, não é edificante porque qualquer um possa dar, é porque todos podem dar este testemunho se quiserem ser sinceros com ela. Eu queria falar um pouco da jurista também. Ela é muito importante. Ela talvez, ela tem dimensão, evidentemente, da sua importância nesse quadro, neste contexto, porque escreve obras, publica obras, forma gerações, gerações já de alguns anos, mestres e doutores. Então ela sabe quanto ela significa para esta dimensão acadêmica. E como juíza, é de uma seriedade, de um rigor absolutos. E discute tudo com muita simplicidade, com muita clareza, sem nenhuma presunção. É realmente impressionante a forma de ser da Mônica. Eu queria dizer uma coisa, que me envaidece muito, e eu vou dar um depoimento de uma pessoa vaidosa sobre esse aspecto, eu não queria chegar a isto, mas vou dar, eu li quase tudo que a Mônica escreveu. E ela sabe disso. Eu já disse isto a ela. Os livros publicados, os artigos são muitos, nem sempre é possível ter acesso a eles, mas, àqueles que tive, ou eu li, ou estão lá para eu ler junto com outros tantos autores que ela me indica, orienta, que eventualmente discutimos, discutimos para aprender, esclarecer aspectos com ela. Ela é notável. Eu não quero ir além disso, porque não preciso ir. Já demonstrei claramente a minha afinidade, a minha admiração, a minha amizade por ela, o meu respeito muito forte, muito grande, e que ela vai fazer falta, evidente que vai. O Desembargador Ronan disse muito bem: ela veio para nos dar luz, para brilhar. Embora ela lute muito para isto. Eu sei como ela é. Ela não quer fazer isto. Ela sabe que pode, mas não quer. Isso é mais uma virtude, e uma virtude raríssima, aliás. Mas eu queria, então, tornar aqui público, acho que meus colegas eleitos, que tomaremos posse dia 11 de dezembro perante Vossa Excelência, e o egrégio Tribunal Pleno, nós gostaríamos que a Desembargadora Mônica nos saudasse, a nós, nessa ocasião. Fica feito aqui este convite público. Na realidade, já está aprovado entre nós cinco. Desembargador Rogério não está aí presente, está de férias, não está em Belo Horizonte, no momento, mas, também, ele já foi consultado. Enfim, é isso que eu queria dizer."

- Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara: "Senhor Presidente, eu não vou despedir, até porque nós vamos continuar trabalhando juntos. E a Mônica, não é segredo nenhum, somos amigos de coração, não de boca para fora. Somos vizinhos, amigos. Ontem mesmo ela me deu carona. Nós estamos sempre juntos. Então, não vou despedir da Mônica. Só quero dizer que a 9ª Turma vai ficar perdida, órfã, sem a Mônica. Nós vamos ficar perdidos muito tempo sem a Mônica. Isso aí ela sabe disso. Paciência. Ela decidiu ir embora, nós não temos o direito de segurá-

la. Deixe Mônica seguir a vida dela. Mas é porque a 9ª Turma vai ficar desorientada sem a Mônica."

- Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto: "Presidente, pela ordem, eu também queria só manifestar rapidamente, porque, como o Desembargador João Bosco disse, acho que eu também não vou perder a Desembargadora Mônica, porque a gente tem uma ligação fraternal. Também como o Desembargador Marcelo Pertence falou, desde da época da faculdade, somos grandes amigos. Mas teve essa divergência na época e, principalmente, a ligação que ela tem com a minha mulher, Clarissa, que também vai aposentar, e é assistente da Desembargadora Mônica. Elas são amigas desde o básico da Faculdade de Direito, desde o primeiro período da Faculdade de Direito. São grandes amigas. Foi um encontro feliz, porque eu já era bem amigo da Mônica, e tivemos esse encontro profissional, antes da magistratura, trabalhando com o Professor Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena. E nessa fase, eu ainda não estava com a Clarissa. Então, a Mônica participa desta dupla amizade comigo e com minha mulher, antes do nosso encontro e depois, desde sempre estivemos juntos, também na vizinhança com o Desembargador João Bosco. Então, eu vou continuar, inclusive agora com essa nova missão difícil que estou para assumir, é claro que vou contar com os subsídios jurídicos, com os ensinamentos da Mônica. Sempre. Vou recorrer a ela. Mas eu não podia também deixar registrado, também fui surpreendido com esta notícia. Eu achava que ela ainda ficava. Ainda tem esta questão da posse que o Desembargador Marcus Moura ressaltou. Então eu estava pensando que na posse ela vai participar, então estava achando que ela ia continuar aqui. Deixar só este meu, não é um adeus, um 'tchau'."

- Exma. Desembargadora Denise Alves Horta: "Senhor Presidente, eu até falei com a Desembargadora Mônica que eu fiquei em estado de choque quando vi no Órgão Especial a notícia da aposentadoria dela. E eu quero dizer que todos nós sabemos do brilhantismo, da competência, da cultura da Desembargadora Mônica. Mas eu quero dizer, reafirmar aqui, que é uma representante da dignidade da independência feminina, uma representante moderna, da mulher moderna e que é solidária, boa, a nossa musa inspiradora, e nos inspira especialmente a todas nós mulheres. Ela representa a independência e a dignidade feminina no âmbito educacional, social, profissional. Enfim, é uma pessoa realmente diferenciada e que vai fazer muita falta no nosso Tribunal. Desejo a ela tudo de bom, muita felicidade nessa nova fase e que não nos abandone."

- Exmo. Desembargador Sércio da Silva Peçanha: "Eu queria também aderir às manifestações anteriores, que sei que são de todos deste Tribunal, e deixar registrada a minha profunda admiração pela Doutora Mônica. Primeiro contato que tive com ela foi, evidentemente, numa sala de audiência, quando ela era Juíza e eu era advogado. E a Doutora Mônica sempre tratou a todos, jurisdicionados, advogados, partes, todo mundo, com o maior respeito, maior elegância. E sempre teve o cuidado, nas audiências, de conduzi-las bem, tratar todo mundo bem e dar decisões que ela entendia corretas no caso concreto. E quando eu vim para o Tribunal, a Doutora Mônica me fez uma boa acolhida, explicou-me as dificuldades, que são naturais

quando alguém chega ao Tribunal, e, de forma que eu, particularmente, tenho uma admiração muito grande pela Doutora Mônica. Eu queria deixar registrado, nesta última sessão em que ela está participando, vou sentir muita falta, principalmente quando chego ao Tribunal, porque, coincidentemente, estacionamos o carro um do lado do outro, desde que estou no Tribunal. Então, evidentemente, vou sentir do lado esquerdo do meu coração um buraco, porque ela fica sempre do lado esquerdo, não só do meu coração mas onde ela para o carro. Portanto, eu quero deixar registrado meu apreço, minha admiração, desejando que ela seja feliz na sua nova vida que continua."

A Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, em nome do Ministério Público do Trabalho, também rendeu homenagens à Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes, parabenizando-a pelos serviços prestados ao Tribunal e, sobretudo, para a sociedade. Desejou-lhe sucesso na nova etapa da vida.

A Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes agradeceu as homenagens e ressaltou "que a aposentadoria foi planejada e que levará para sempre o registro dos dias de muita felicidade e realização, mas também o de grandes dificuldades vivenciadas no Tribunal.

O Exmo. Desembargador Presidente propôs voto de congratulação com a Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, aniversariante do mês de novembro.

As moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes e da Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região.

Término dos trabalhos às 17 (dezessete) horas e 10 (dez) minutos.

Sala de Sessões, 9 de novembro de 2017.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO I
(a que se refere o item XIV da Ata N. 13
da sessão plenária ordinária de 9 de novembro de 2017)

Referência: Processo TRT n. 00825-2017-000-03-00-4 MA
Assunto: Lista de Juízes passíveis de convocação para atuação no TRT no ano de 2018

APROVAR a lista de Juízes de 1º grau passíveis de convocação para atuação no Tribunal, na forma do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa GP N. 6/2014, organizada por ordem de antiguidade, a saber:

1. Antônio Neves de Freitas
2. Rodrigo Ribeiro Bueno
3. Antônio Carlos Rodrigues Filho
4. Antônio Gomes de Vasconcelos
5. Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo
6. Danilo Siqueira de Castro Faria
7. Vicente de Paula Maciel Júnior
8. Ricardo Marcelo Silva
9. Wilméia da Costa Benevides
10. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim
11. Maria Cristina Diniz Caixeta
12. Delane Marcolino Ferreira
13. Eduardo Aurélio Pereira Ferri
14. Mauro César Silva
15. Olívia Figueiredo Pinto Coelho
16. Luciana Alves Viotti
17. Sabrina de Faria Fróes Leão
18. Ana Maria Espi Cavalcanti
19. Flávio Vilson da Silva Barbosa
20. Carlos Roberto Barbosa
21. Cleber Lúcio de Almeida
22. João Bosco de Barcelos Coura
23. Jessé Cláudio Franco de Alencar
24. Marcelo Furtado Vidal
25. Frederico Leopoldo Pereira
26. Márcio Toledo Gonçalves
27. Helder Vasconcelos Guimarães
28. Alexandre Wagner de Morais Albuquerque
29. Vítor Salino de Moura Eça
30. Márcio José Zebende
31. Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro

32. Leonardo Passos Ferreira
33. Luiz Cláudio dos Santos Viana
34. Marco Túlio Machado Santos
35. Adriana Campos de Souza Freire Pimenta
36. Flávia Cristina Rossi Dutra
37. Marcelo Segato Morais
38. Clarice dos Santos Castro
39. Érica Aparecida Pires Bessa
40. João Roberto Borges
41. Jésser Gonçalves Pacheco
42. Tarcísio Corrêa de Brito
43. Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker
44. Alexandre Chibante Martins
45. Renata Lopes Vale
46. June Bayão Gomes Guerra
47. Solange Barbosa de Castro Coura
48. Raquel Fernandes Lage
49. Bruno Alves Rodrigues
50. Marco Aurélio Marsiglia Treviso
51. Fabiana Alves Marra
52. Ézio Martins Cabral Júnior
53. Júlio Corrêa de Melo Neto
54. Fernando Rotondo Rocha
55. Juliana Campos Ferro Lage
56. Cláudio Antônio Freitas Delli Zotti.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO II
(a que se refere o item XVII da Ata N. 13
da sessão plenária ordinária de 9 de novembro de 2017)

Referência: Processo TRT n. 00818-2017-000-03-00-2 MA
Assunto: Proposta de alteração do inciso VIII do art. 95 do Regimento Interno do TRT da Terceira Região

ATO REGIMENTAL GP N. 15, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração do inciso VIII, do art. 95, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, faz editar Ato Regimental aprovado pelo Egrégio Tribunal Pleno nos autos do Processo TRT n. 00818-2017-000-03-00-2 MA.

Art. 1º Este Ato Regimental altera o inciso VIII, do art. 95, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O inciso VIII do art. 95, do Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 95. (...)
>
> VIII – devolver à Secretaria, com seu visto, em até sessenta dias úteis, contados da data da distribuição dos autos ao seu gabinete, os processos que lhe forem conclusos para elaboração de voto, exceto:
> (...)"

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.